

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**EDITAL****PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 10303/2024 OEI/SEBRAE**

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109, torna público que no dia 04 de setembro de 2024, às 10h00, horário de Brasília, irá realizar a sessão de abertura das propostas do Procedimento Simplificado em epígrafe, cujo critério de adjudicação será o de Melhor Técnica e Menor Preço, sendo o certame regido pelo Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, e, suplementarmente, por analogia, tomando-se como referência a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os padrões europeus de contratação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO**DATA:** 04 de setembro de 2024.**HORÁRIO:** 10h00, horário de Brasília/DF.**LOCAL:** Sala de Reunião da OEI - SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109.

Evento	Período/Data
Prazo para apresentação das propostas	De 26/08 até às 10h00, do dia 04/09/2024
Prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o Termo de Referência/Edital	Até 29/08/2024
Prazo para atendimento de Diligência solicitada pela OEI	Até 09/09/2024
Prazo para Comunicação da Adjudicação	Até 13/09/2024
Prazo para apresentação de Recursos	Até 18/09/2024
Prazo para apresentar documentação comprobatória da Declaração do Anexo E, se solicitada pelo Órgão de Contratação.	03/10/2024

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de concepção da nova política pública intitulada Portal Web com Cartão do Empreendedor, que será uma plataforma digital inovadora e um cartão de identificação nacional, destinados a microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas, com o intuito de centralizar recursos, facilitar o acesso a informações e serviços, e promover a capacitação e inovação.

1.2. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo A – Termo de Referência**Anexo B** - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.**Anexo C** - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.**Anexo D** - Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

Anexo E - Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção.

Anexo F – Minuta do Contrato

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos deverá ser solicitada em até 03 (três) dias anteriores a data prevista para o recebimento das propostas, devendo ser dirigida ao Secretário da Comissão de Avaliação, mediante requerimento, a ser protocolado diretamente na OEI, ou mediante correspondência registrada, postada para o endereço citado no preâmbulo deste Edital ou por meio eletrônico, através do endereço eletrônico compras.bra@oei.int.

2.2. A Comissão de Avaliação da OEI responderá e divulgará na página da OEI na Internet <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, o teor das consultas e das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital.

2.3. Antes do recebimento da Documentação Administrativa e das Propostas Técnica e de Preço, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação das Propostas, a OEI, por intermédio da Comissão de Avaliação da OEI, fará publicar, no mesmo meio por onde seu deu a publicidade deste Procedimento Simplificado, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação da Documentação e Propostas, com prazo não inferior à 7 (sete) dias úteis.

2.4. A OEI reserva-se o direito de revogar este Procedimento Simplificado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação do Aviso de Revogação.

2.4.1 Não caberá qualquer indenização às entidades licitantes em caso de revogação do Procedimento Simplificado.

2.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Procedimento Simplificado todas as empresas, instituições e entidades legalmente constituídas e que comprovem capacidade técnica e legal na realização de atividade pertinente com o objeto deste Procedimento Simplificado.

3.2. Não poderão participar deste Procedimento Simplificado a empresa/instituição que:

a. for declarada falência ou estiver sujeito a processos de insolvência ou liquidação, com seus ativos sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, e com suas atividades co-

merciais suspensas, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;

b. estiver inadimplente com suas obrigações em relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social, ou trabalhistas, de acordo com a lei aplicável;

c. ter sido condenado em julgamento final ou uma decisão administrativa final que a pessoa/empresa seja culpada de ética profissional séria por ter violado a legislação ou regulamentos aplicáveis ou os padrões éticos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente para sua credibilidade profissional, quando essa conduta denota uma intenção maliciosa ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:

i) fraudulenta ou negligentemente deturpar as informações necessárias para verificar a ausência de motivos para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;

ii) conluio com outras pessoas para distorcer a concorrência;

iii) violar direitos de propriedade intelectual;

iv) tentar influenciar o processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação ou de qualquer outra instância durante o processo de contratação;

v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação;

d. ter sido condenado em sentença final em qualquer um dos seguintes atos:

i) fraude;

ii) corrupção;

iii) condutas relacionadas com organização criminosa;

iv) lavagem de capitais ou financiamento de terrorismo;

v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;

vi) trabalho infantil, trabalhos escravo, ou outras relacionadas com infrações aos direitos humanos;

vii) Danos ambientais

e. condenado, por meio de sentença ou decisão administrativa final, que a pessoa ou empresa, constituiu outra empresa em outro território com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas no lugar de sua sede social, administração central ou principal centro de atividades.

f. condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a empresa foi criada para os fins estabelecidos na letra e).

4 – DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante credenciado da entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação, antes da entrega dos envelopes de Documentação e das Propostas, o documento que o credencia:

4.1.1 se procurador da entidade licitante mediante:

a) procuração pública, ou particular, acompanhada de cópia da carteira de identidade do outorgado; **ou**

b) declaração dirigida à Comissão de Avaliação da OEI, acompanhada de carteira de identidade do outorgado e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

4.1.2 se representante legal da entidade licitante:

a) documento que comprove sua capacidade de titularidade de representá-la, que pode ser por meio do contrato social ou do estatuto/regimento da entidade.

4.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade licitante, assinar atas, nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

4.3. Cada entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação da OEI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em 3 (três) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, preferencialmente, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 10303/2024 – OEI/MEMP
NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº - TÍTULO “.....”**

4.3.1 Obrigatoriamente, os envelopes conterão:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

4.3.2 – Proposta Enviada Via Postal

As propostas enviadas via postal deverão estar acondicionadas em envelope único, lacrados, contendo na parte externa o nome e CNPJ da proponente, com a indicação abaixo:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

a) deverão dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento (vide preâmbulo). As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente.

b) Os envelopes com a documentação e propostas deverão seguir a orientação do subitem 4.31, devendo os 03 (três) envelopes estarem acondicionados em envelope único com o seguinte endereçamento:

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 10303/2024 – OEI/MEMP.**

EMPRESA:

c) qualquer atraso na entrega, com a conseqüente devolução por parte da Comissão de Avaliação da OEI, é de responsabilidade única e exclusiva da remetente e/ou do prestador de serviços postal.

4.3.3 – Proposta Enviadas Via Correio Eletrônico

As propostas poderão, alternativamente, ser enviadas para o endereço eletrônico compras.bra@oei.int, seguindo as seguintes orientações:

a) no Assunto do e-mail deverá conter a expressão – **PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N° 10303/2024 – OEI/MEMP.**

b) No corpo do e-mail deverá constar a Razão Social do Proponente, com endereço, CEP e CNPJ.

c) estar anexado 03 (três) arquivos em PDF, contendo:

- Arquivo n°. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Arquivo n°. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Arquivo n°. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

d) a responsabilidade quanto a eventuais problemas técnicos de transmissão é exclusivamente da Proponente.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.1. O envelope número 01 (DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA), **deverá conter os seguintes documentos:**

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual, Municipal e/ou do Distrito Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais* e *Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou DF.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (certidão conjunta emitida pela RFB) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Certidão Negativa expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanço Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os índices acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação econômico-financeira o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 115.720,00 (cento e quinze mil e setecentos e vinte reais), equivalentes a 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

c) Certidão Negativa de falência e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado/s de Capacidade Técnica, Contrato/s, declaração/ões que comprove ter a empresa proponente aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

DECLARAÇÕES

- Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo “B”).
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo “C”).
- Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Infantil (Modelo Anexo “D”)
- Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção (Anexo E)

5.2. As entidades **licitantes** que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei.

5.3. As entidades licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão desclassificadas do certame.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. Os documentos a serem apresentados na Proposta Técnica serão aqueles descritos no Item 11, e seus subitens, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital.

7. DA PROPOSTA ECONÔMICA

7.1. A proposta de econômica, envelope nº. 3, deverá ser elaborada com base nos serviços especificados no Item 6 – Cronograma Físico – Financeiro, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital, expresso em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

8. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

8.1. O critério de Adjudicação será o **Melhor Técnica e Menor Preço**.

8.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas técnicas e de preço serão avaliadas conforme disposto no Item 11 e seus subitens do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital.

9.2 – Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

- 1º Maior nota Proposta Técnica;
- 2º Menor preço;
- 3º Maior nota Experiência da Empresa
- 4º Maior nota Experiência Responsável Técnico.
- 5º Sorteio e sessão pública.

10 - DA ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA

10.1 – **Adjudicação Provisória** – Depois a classificação final das propostas, o Secretário da Comissão de Avaliação da OEI submeterá o resultado final ao Órgão de Contratação que, se concordar, emitirá o documento **Adjudicação Provisória** sendo enviada às proponentes, via correio eletrônico no endereço por elas indicadas.

10.2- **Adjudicação Definitiva** – a Adjudicação Definitiva se dará ao fim do prazo de recurso, ou, se houver, após decisão final, sendo convocada a vencedora a assinar o contrato.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Imediatamente após a divulgação da **Adjudicação Provisória**, estará aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que as proponentes apresentem Recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação da OEI.

11.2. O recurso deverá ser dirigido à Direção da OEI e enviado para o endereço eletrônico compras.bra@oei.int, ou por via postal para o seguinte endereço: Organização de Estados Ibero-americanos – OEI, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, em horário normal de expediente, das 8h30 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

11.3 – A Direção da OEI terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder ao recurso, podendo ser prorrogado por igual período.

11.4 - Uma vez recebida pelo proponente a resposta ao seu recurso, se este não ficar satisfeito com a resposta, de modo alternativo, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para registrar pedido de apelação ao Departamento Jurídico da Secretaria Geral da OEI, por intermédio do Escritório da OEI no Brasil.

12– DO ORÇAMENTO BASE

Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto deste Procedimento Simplificado, no total estimado de R\$ 578.600,00 (quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos reais), para um período de 01 (um) ano, estando devidamente reservados à conta Programa de Cooperação- Contribuição Voluntária - MEMP; Resultado 1.1 - Promoção de um ambiente propício ao crescimento e à consolidação do ecossistema

ibero-americano das micro e pequenas empresas, por intermédio do desenvolvimento de pesquisas, seminários, capacitações e estímulo à inovação ; Atividade 1.1.4 - Promover ações que fortaleçam redes e coalizões com foco na melhoria do ambiente de negócios e no papel regional das MPEs.

12.1 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem acima do valor do orçamento base.

13 – DO REAJUSTE

Os preços contratados serão considerados fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

14 – DO CONTRATO

14.1. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a proponente adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “F”, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

14.2. A proponente adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de sua convocação.

14.3. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo, ainda, revogar o Procedimento Simplificado.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no inciso III abaixo, bem como à aplicação de multa de até 10% do valor total atualizado do Contrato.

15.2. A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

I. Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

II. Multa:

a) de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

b) Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.

III Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não

superior a 03 (três) anos, ocorrendo alguma das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

15.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A participação no presente Procedimento Simplificado evidencia ter a proponente examinado cuidadosamente o presente edital e seus anexos, inteirando-se de todos os detalhes dos serviços e com eles concordando.

16.2 - A Comissão de Avaliação da OEI poderá, a seu critério, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados, ou esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta. Estas deverão ser encaminhadas ao fornecedor por escrito e será juntada copia dessa correspondência ao processo de contratação.

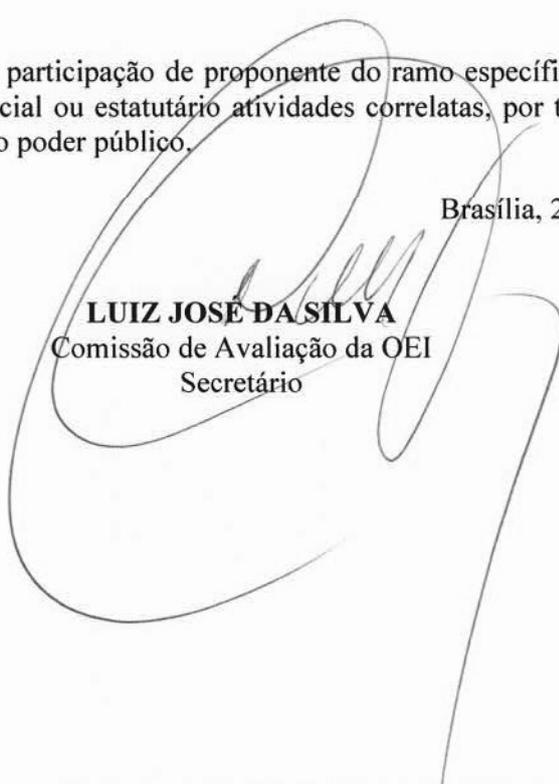
16.3 – Os questionamentos sobre qualquer item deste edital e seus anexos estarão disponíveis na página da OEI na web <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, devendo a proponente interessada acessar a página para verificar alguma informação publicada a respeito deste Procedimento Simplificado.

16.4 – As normas que disciplinam esta Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, atendendo ao Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.5 – Os casos omissos deste Procedimento Simplificado serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da OEI, com aplicação das disposições do Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil.

16.6 – Só será permitida a participação de proponente do ramo específico ao objeto, ou que contenha em seu objeto social ou estatutário atividades correlatas, por tratar-se de atividade controlada e autorizada pelo poder público.

Brasília, 23 de agosto de 2024.



LUIZ JOSÉ DA SILVA
Comissão de Avaliação da OEI
Secretário

ANEXO “A”**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 10303/2024 OEI-MEMP****TERMO DE REFERÊNCIA***Pessoa Jurídica***1. PROJETO**

Programa de Cooperação - Contribuição Voluntária MEMP

2. ENQUADRAMENTO

Resultado 1.1 - Promoção de um ambiente propício ao crescimento e à consolidação do ecossistema ibero-americano das micro e pequenas empresas, por intermédio do desenvolvimento de pesquisas, seminários, capacitações e estímulo à inovação.

Atividade 1.1.4 - Promover ações que fortaleçam redes e coalizões com foco na melhoria do ambiente de negócios e no papel regional das MPes.

3. JUSTIFICATIVA

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento, da democracia e da integração regional.

Em seu Estatuto, a OEI define como finalidades promover e cooperar com os Estados Membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativo, científico, tecnológico e cultural, bem como colaborar coordenadamente com entidades públicas e privadas.

Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano. Com base nisso, a OEI orienta seu trabalho no campo da ciência em três áreas principais: Divulgação e educação científica, Geração e transferência de conhecimento e Fortalecimento das políticas no âmbito da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parcerias entre nações, compartilhando conhecimento e recursos, são essenciais para avançarmos mais rápido e enfrentarmos desafios globais e regionais de maneira eficaz. Com isso, devemos valorizar a diplomacia científica, pois ela não só fortalece as relações internacionais, mas também nos permite enfrentar questões científicas complexas de maneira conjunta e sustentável.

O Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte foi criado oficialmente em 13 de setembro de 2023, durante o governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Este ministério já havia existido anteriormente, iniciado como a Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República entre 2013 e 2015, e depois incorporado ao Ministério da Economia em 2019 antes de ser restabelecido como ministério em 2023.

Este ministério tem como principal função apoiar e promover políticas voltadas para o desenvolvimento e a formalização de microempresas e empresas de pequeno porte no Brasil. As principais ações incluem facilitar o acesso ao crédito e outras oportunidades para empreendedores, especialmente os que optam por gerar renda de maneira autônoma ou por meio de pequenas iniciativas empresariais.

As micro e pequenas empresas (MPEs) são fundamentais para a economia brasileira, representando 98,5% das empresas do país e contribuindo com 54,5% do emprego formal e 30% do PIB, mas apenas 5,8% das exportações, segundo dados de 2016. A criação do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMPE) em 2023 destaca o esforço do governo para apoiar esse segmento crucial, visando ampliar sua sustentabilidade e presença no mercado internacional.

Diante desse cenário, a união entre os esforços governamentais brasileiros e parceiros multilaterais estratégicos, representada pelo Programa de Contribuição Voluntária OEI-MEMPE 2024-2026, é um passo crucial para impulsionar o crescimento, a competitividade e a participação das micro e pequenas empresas brasileiras no cenário global, contribuindo, também, para promover o intercâmbio de experiências entre os escritórios dos países membros e o desenvolvimento de iniciativas regionais. As ações planejadas resultarão em mudanças significativas para o Ministério, aproveitando a expertise e o alcance regional da OEI. Em suma, os programas de contribuição permitem compartilhar conhecimentos, experiências e boas práticas, promovendo o desenvolvimento de capacidades humanas e institucionais em outros países para alcançar um avanço qualitativo duradouro das políticas públicas.

A implementação de uma política pública voltada para os pequenos e microempreendedores é de suma importância para o desenvolvimento econômico sustentável de qualquer nação. Estes empreendedores representam uma parcela significativa da economia, contribuindo não apenas para a geração de empregos, mas também para a diversificação e inovação do mercado. Ao centralizar recursos, o governo pode garantir que esses empreendedores tenham acesso a financiamentos e incentivos fiscais, essenciais para o crescimento e a sobrevivência de seus negócios. Essa centralização também permite uma distribuição mais equitativa dos recursos, assegurando que as pequenas e microempresas tenham as mesmas oportunidades de crescimento que as grandes corporações.

O Portal Web e o Cartão do Empreendedor têm como objetivo facilitar o acesso a informações e serviços para os MPEs. Muitos pequenos e microempreendedores enfrentam barreiras significativas devido à falta de conhecimento sobre como administrar e expandir seus negócios. A criação de uma plataforma digital onde os empreendedores possam acessar informações sobre regulamentações, oportunidades de financiamento, e melhores práticas de mercado pode ser transformadora. Esses serviços de apoio não só ajudam a superar a burocracia, mas também fornecem orientação essencial sobre como otimizar operações e penetrar em novos mercados.

Por outro lado, a criação de um cartão de identificação para os MPEs com validade nacional é de extrema importância para padronizar e facilitar o reconhecimento dessas empresas em todo o país, promovendo a inclusão e o acesso a benefícios e serviços. Além disso, contribui para a formalização e credibilidade das MPEs, impulsionando seu crescimento e desenvolvimento econômico.

Para garantir o cumprimento das finalidades do projeto, em especial no que tange ao resultado 1.1, asaber: Promoção de um ambiente propício ao crescimento e à consolidação do ecossistema ibero-americano das micro e pequenas empresas, é essencial a contratação de empresa especializada para a concepção das políticas públicas intituladas Portal Web e Cartão do Empreendedor. O portal web será uma plataforma digital inovadora e o cartão do Empreendedor será um cartão de identificação nacional, ambos destinados a microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas, com o intuito de centralizar recursos, facilitar o acesso a informações e serviços, e promover a capacitação e inovação.

Esta iniciativa não apenas facilita a implementação do projeto, mas também contribui significativamente para o fortalecimento do empreendedorismo no Brasil, beneficiando microempreendedores, pequenas e médias empresas de consultoria em tecnologia da informação e comunicação de forma ampla e sustentável.

Nesse contexto, a contratação de uma empresa de consultoria especializada em projetos, com foco na concepção da nova política pública intitulada Portal Web e Cartão do Empreendedor, é uma decisão estratégica que pode proporcionar inúmeros benefícios para o Ministério do Empreendedorismo, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - MEMP.

4. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de concepção da nova política pública intitulada Portal Web com Cartão do Empreendedor, que será uma plataforma digital inovadora e um cartão de identificação nacional, destinados a microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas, com o intuito de centralizar recursos, facilitar o acesso a informações e serviços, e promover a capacitação e inovação.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

A primeira etapa da consultoria envolve a elaboração de um relatório abrangente que define os objetivos, recursos, cronograma geral e metodologia para a criação e implantação do plano de trabalho para a elaboração das políticas públicas portal web e cartão do empreendedor. Este relatório também inclui uma análise detalhada do ambiente atual dos pequenos e microempreendedores. A análise contempla dados estatísticos sobre o número de empreendedores, setores de atuação, distribuição geográfica, principais desafios enfrentados, acesso a financiamento e capacitação, e impacto econômico. Além disso, o documento identifica as lacunas existentes nas políticas públicas atuais e as necessidades específicas dos empreendedores.

A segunda etapa é focada na elaboração de documentação contendo o detalhamento dos requisitos funcionais e não funcionais para a criação do portal web e cartão do empreendedor. Este relatório garante que todas as expectativas e necessidades sejam claramente entendidas para que essa política atenda às necessidades dos negócios. Ele inclui um plano estratégico para a centralização dos recursos destinados aos pequenos e microempreendedores, descrevendo os tipos de recursos a serem centralizados (financeiros, técnicos, educativos), mecanismos de distribuição equitativa, critérios de elegibilidade, e processos de aplicação e acompanhamento. Além disso, aborda a criação de um fundo específico e a articulação com instituições financeiras e outras entidades de apoio.

Também detalha a elaboração da documentação para o projeto de contratação, abrangendo: objeto, justificativa, descrição da solução, plano de comunicação, gestão das partes interessadas, grupos de serviços, segurança e privacidade, segurança da informação, deveres e responsabilidades da contratante e contratada, indicativos da execução contratual. Este relatório também apresenta uma estratégia para facilitar o acesso dos empreendedores a informações e serviços essenciais. A estratégia inclui a criação de uma plataforma digital centralizada, descrição dos tipos de informações disponíveis (regulamentações, oportunidades de financiamento, melhores práticas), e um plano para a implementação de centros de apoio físico. Também aborda a integração com serviços de consultoria e mentoria.

A última etapa abrange a elaboração do documento de contratação da plataforma digital e criação do plano para a execução dos serviços que serão contratados para o Portal Web e o cartão empreendedor. Por fim, o relatório apresenta um plano detalhado para a avaliação do impacto e monitoramento contínuo da política pública, incluindo definição de indicadores de desempenho, metodologias de coleta e análise de dados, cronograma de avaliações periódicas, estruturação de relatórios de progresso, criação de um comitê de monitoramento, e integração com feedback dos empreendedores para ajustes e melhorias contínuas da política. Além disso, detalha a participação da equipe nas reuniões das etapas de planejamento, execução, monitoramento e controle, acompanhamento do cronograma, plano de gestão das partes interessadas e geração de documentos de validação das entregas realizadas.

6. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Qtd. Parcelas: 3

Enquadramento	Descrição Parcela	Prazo Entrega	% do valor do Contrato
1.1.4	Este relatório apresenta a estruturação do documento que define os propósitos, recursos, cronograma global e abordagem para a concepção e execução do plano de trabalho voltado à criação e implementação da política pública relacionada ao portal web e ao cartão do empreendedor. Também inclui uma análise detalhada do panorama atual dos pequenos e microempreendedores, dados estatísticos sobre o número de empreendedores, setores de atividade, distribuição geográfica, principais dificuldades enfrentadas, acesso a financiamento e capacitação, além do impacto econômico gerado. A análise ainda identifica as falhas existentes nas políticas públicas vigentes e as demandas específicas dos empreendedores.	30 dias após assinatura do contrato	30% do valor do contrato
1.1.4	Elaboração de documentação contendo o detalhamento dos requisitos funcionais e não funcionais para a elaboração do portal web e cartão do empreendedor, assegurando que todas as expectativas e necessidades sejam claramente entendidas para que essa política	70 dias após assinatura do contrato	50% do valor do contrato

	<p>atenda às necessidades dos negócios. Este relatório deve detalhar um plano estratégico para a implantação do cartão empreendedor e do portal web. Elaboração da documentação para o projeto de contratação contemplando objeto, justificativa, descrição da solução, plano de comunicação, gestão das partes interessadas, grupos de serviços, segurança e privacidade, segurança da informação, deveres e responsabilidades da contratante e contratada, indicativos da execução contratual. Este relatório também deve apresentar uma estratégia para facilitar o acesso dos empreendedores a informações e serviços essenciais. Deve incluir a estratégia de criação de uma plataforma digital centralizada, descrição dos tipos de informações disponíveis (regulamentações, oportunidades de financiamento, melhores práticas), e um plano para a implementação de centros de apoio físico. Também deve conter a elaboração do documento de contratação da plataforma digital e criação do plano para a execução dos serviços que serão contratados para o Portal Web e o cartão empreendedor.</p>		
1.1.4	<p>Este relatório deve apresentar um plano detalhado para a avaliação do impacto e monitoramento contínuo da política pública. Deve incluir a definição de indicadores de desempenho, metodologias de coleta e análise de dados, cronograma de avaliações periódicas, e a estruturação de relatórios de progresso. Também deve abordar a criação de um comitê de monitoramento e a integração com feedback dos empreendedores para ajustes e melhorias contínuas da política. Também deve conter a participação da equipe nas reuniões das etapas de planejamento, execução, monitoramento e controle, acompanhamento do cronograma, plano de gestão das partes interessadas e geração de documentos de validação das entregas realizadas. Por fim, o Relatório Final, com detalhamento de todas as atividades executadas e resultados alcançados, para avaliação do MEMP.</p>	90 dias após a assinatura do contrato	20% do valor do contrato

Explicação do Cronograma:

- a) Planejamento (30%): Inicialmente, as atividades focadas no planejamento e diagnóstico são realizadas para definir a direção do projeto.
- b) Execução (50%): As atividades mais intensas de execução seguem o planejamento, onde políticas, infraestrutura e consultorias especializadas são desenvolvidas e implementadas.

c) Finalização (20%): A última fase envolve o desenvolvimento de indicadores, monitoramento, produção de materiais de divulgação e capacitação, finalizando com a revisão e ajuste de estratégias conforme necessário.

Explicação da otimização do cronograma:

a) Início e Fim: Cada atividade foi agendada para se ajustar ao período total de 90 dias, com algumas atividades sendo executadas simultaneamente para otimizar o tempo disponível, porém com o suporte podendo ser provido por até 12 (doze) meses.

b) Sobreposição de Atividades: Algumas atividades críticas, como desenvolvimento de políticas de segurança e consultorias, foram programadas para ocorrer simultaneamente com outras atividades de menor escala, garantindo que o projeto utilize eficientemente os recursos disponíveis e cumpra o prazo meta de 90 dias.

c) Planejamento, Execução e Finalização: As fases de planejamento, execução e finalização foram cuidadosamente distribuídas para que cada etapa contribua para a construção gradual do projeto, culminando na finalização dentro do prazo estipulado.

É importante informar que o cronograma poderá ser adiantado ou atrasado a qualquer tempo em comum acordo entre as partes (executora e cliente final), de acordo com a necessidade ou ajustes requeridos e necessários à condução do projeto.

7. VALOR GLOBAL

Valor Global estimado – R\$ 578.600,00 (quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos reais)

8. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Brasília-DF

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

10. QUANTIDADE

1 vaga(s).

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1 Apresentação das Propostas

O invólucro com a Proposta Técnica deverá conter a Metodologia de trabalho observando as seguintes especificações: a) orientação retrato, espaçamento simples, alinhamento justificado, numeração de páginas em fonte Calibri, cor preta e tamanho 12; b) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna; c) todos os subquestos poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, com qualquer tipo de formatação, d) redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

11.1.1 A PROPONENTE deverá apresentar o Portfolio de experiência do time (currículos) indicando as certificações comprobatórias como anexos à proposta, não havendo disponibilidade on-line, os arquivos deverão ser enviados em PDF, acompanhados do resumo executivo do(s) currículo(s) do(s) técnico(s) participante(s) do projeto.

11.1.2 A PROPONENTE deverá apresentar a Qualificação da equipe em documento assinado pelo time individualmente, com currículo resumo e por quem detenha poderes de representação da PROPONENTE, devidamente identificado, e deverá apresentar:

a) Formação - A formação dos profissionais será comprovada por meio de apresentação de diplomas e/ou certificados de curso superior de graduação e/ou pós-graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação –MEC. Diplomas e certificados de cursos emitidos por Instituições de Ensino Superior estrangeiras deverão estar reconhecidos e/ou revalidados pelo MEC, não sendo aceitos protocolos.

b) Experiência Profissional – A experiência profissional de cada componente do time deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, declarações, contratos ou outro meio aceito pela legislação brasileira que comprove de forma inequívoca a sua realização e com carta de declaração de legitimidade pelos profissionais.

11.2 Julgamento da Proposta Técnica

Serão levados em conta pela Comissão Interna de Gestão de Compras, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito, seguindo o que foi delineado no Anexo I :

11.2.1 Quesito 1 (Q1) Metodologia de trabalho

11.2.1.1 Sub quesito 1 (SQ 1.1) Adequação ao escopo de projeto

a) Compreensão do Escopo: A proposta deve demonstrar uma compreensão profunda e detalhada do escopo de projeto fornecido no Anexo A. Isso inclui o entendimento claro das particularidades do setor de Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo no Brasil, bem como dos desafios enfrentados em desenvolver uma política pública para esse setor. **15 (quinze) pontos**

b) Metodologia Proposta: A metodologia deve ser claramente delineada e adequadamente ajustada às necessidades elencadas no escopo de projeto. É essencial que a abordagem metodológica se alinhe com os objetivos específicos do escopo. **10 (dez) pontos**

Pontuação Máxima 25 (vinte e cinco) pontos

11.2.1.2 Sub quesito 2 (SQ1.2) Coerência e viabilidade executória

a) Sequência Lógica das Atividades: A proposta deve apresentar um plano de trabalho com uma sequência lógica das atividades que respeite a complexidade do escopo. Isso inclui a realização de um plano de trabalho detalhado, que inclua fases como pesquisa inicial, desenvolvimento da plataforma, testes, e lançamento, com prazos definidos para cada etapa e entregáveis esperados. A lógica das etapas deve ser clara, assegurando que cada fase construa uma base sólida para a próxima. **10 (quinze) pontos**

b) Viabilidade do Cronograma: O cronograma deve ser realista e viável, considerando o tempo necessário para cada etapa do projeto, desde a coleta de dados até a análise e elaboração das estratégias. Deve incluir marcos e prazos claros para a entrega de cada parte do estudo, garantindo que o projeto será concluído dentro dos limites de tempo definidos. A proposta deve prever possíveis desafios e apresentar soluções para mitigá-los, mantendo o cronograma dentro do prazo estipulado. **10 (dez) pontos**

c) Viabilidade do Orçamento: Fornecer uma estimativa detalhada dos custos associados ao desenvolvimento e manutenção do Portal Web com do Cartão do Empreendedor, incluindo despesas com pessoal, infraestrutura tecnológica, marketing, e suporte ao usuário. **10 (dez) pontos**

Pontuação Máxima 30 (vinte e cinco) pontos

11.2.2 Quesito 2 (Q2) Portfólio de realizações

a) Comprovação de Competências do Time: A proposta deve incluir evidências documentadas de que a equipe possui as competências necessárias (elencadas no item 4 deste termo de referência) para realizar o projeto. Isso inclui referências e certificados que atestem a capacidade técnica e experiência em projetos semelhantes, especialmente em temas de políticas públicas para micro e pequenas empresas e empreendedorismo. **20 (vinte) pontos**

b) Experiência Comprovada: A experiência profissional da equipe deverá ser comprovada por meio de apresentação dos currículos *vittae* e comprovação das contratações citadas nos currículos. O consultor de gestão de projetos deverá apresentar o *certificado de especialista em Gestão de Projetos*, além do currículo *vittae*. **30 (trinta) pontos**

Pontuação Máxima 50 (cinquenta) pontos

11.2.3 Quesito 3 (Q3) Qualificação da equipe

a) Especialista em Gestão de Projetos: A proposta deve apresentar um especialista em Gestão de Projetos, com graduação em Administração ou área correlata e Pós-graduação em gestão de projetos, e com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência na gestão de projetos de tecnologia da informação, atuando na área governamental e/ou privada. **15 (quinze) pontos**

b) Especialista em Tecnologia da Informação: A proposta deve apresentar um Especialista em Tecnologia da Informação, graduado em curso de Tecnologia da Informação e com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência na área de tecnologia da informação. **30 (trinta) pontos**

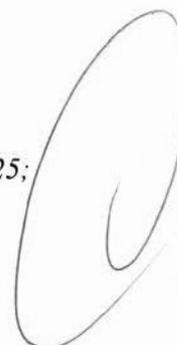
Pontuação Máxima 45 (trinta) pontos

11.2.4 A pontuação da Proposta Técnica (PTL) está limitada a 150 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

$$PTL = Q1 + Q2 + Q3;$$

Sendo $Q1 = SQ1.1 + SQ1.2;$

SQ1.1 - Adequação ao escopo da pesquisa - pontuação máxima 25;



SQ1.2 - Coerência e viabilidade - pontuação máxima 30;

Q2 - Portfólio de realizações - pontuação máxima 50;

Q3 - Qualificação da equipe - pontuação máxima 45;

PTL - PONTUAÇÃO TOTAL MAXIMA 150

11.2.5 - A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Comissão de Avaliação da OEI, considerando-se 02 (duas) casas decimal.

A Pontuação Técnica de cada PROPONENTE (PTL) corresponderá à soma dos pontos dos 03 (três) quesitos: Q1 – Metodologia de Trabalho (SQ1 e SQ2); Q2 – Portfólio de Realizações; e Q3 – Qualificação da Equipa.

A Pontuação Técnica da PROPONENTE (PTL) será considerada no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços.

11.3 Apresentação da Proposta de Preços

A proposta de preço deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente:

- a) Preço total da proposta (numericamente e por extenso);
- b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.
- c) No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos dos serviços, tais como: salários, encargos sociais e fiscais, impostos/taxas, despesas administrativas, lucro e quaisquer despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

11.3.1 Julgamento da Proposta de Preços

As Propostas de Preços das PROPONENTES classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Será desclassificada a Proposta de Preços que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

11.4 - Julgamento Final das Propostas Técnicas e de Preços

No julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão de Avaliação da OEI observará o rito previsto no Procedimento de Contratação da OEI – Escritório Brasil, para o critério de adjudicação Técnica e Preço, e adotará os seguintes procedimentos:

- Identificação do Índice Técnico (IT) de cada PROPONENTE;
- Identificação do Índice de Preços (IP) de cada PROPONENTE; e
- Identificação da Pontuação Final (PF) de cada PROPONENTE.

As propostas das empresas proponentes serão avaliadas mediante a aplicação das seguintes equações que compõe a análise Técnica (Índice Técnico) e de Preço (Índice de Preço):

ÍNDICE TÉCNICO - IT

$$IT = \left(\frac{PTE}{MaPT} \right) \times \text{Peso}$$

Onde:

IT = Índice Técnico

PTE = Pontuação Técnica em Exame

MaPT = Maior Pontuação Técnica

Peso = 7

ÍNDICE DE PREÇO - IP

$$IP = \left(\frac{MePP}{PPE} \right) \times \text{Peso}$$

Onde:

IP = Índice de Preço;

MePP = Menor Proposta de Preço

PPE = Proposta de Preço em exame

Peso = 3

Será vencedora desta concorrência a PROPONENTE que mantenha as condições de participação estabelecidas no item 4 deste Edital e que:

- a) tenha obtido a maior Pontuação Final (PF)
- b) tenha sido habilitada, observadas as disposições deste TR

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:

- a) Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- b) Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
- c) Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal e aceite expresso da CONTRATANTE.
- d) Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.
- e) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- f) Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- g) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste instrumento.

- h) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- i) Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- k) Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- l) Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ser fornecida pela CONTRATANTE, qualificada como informação sigilosa, comprometem-se as partes a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimentos a terceiros. Deverá ser considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita, verbal, eletrônica ou de qualquer outro modo revelada a outra parte, contendo a expressão de sigilo. As informações que possam pôr em risco à privacidade, em especial nas dimensões da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, terão tratamento restrito à pessoa que elas se referirem, independentemente de classificação de sigilo.
- m) Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade.
- n) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados.
- o) Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- p) Se houver ação judicial, seja trabalhista e ação dos discentes, envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- q) Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- III. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

IV. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

V. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Λ **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14- PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo **PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR** também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o **PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR** também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

ESCOPO DO PROJETO

O escopo do projeto "Portal Web com o Cartão do Empreendedor" delinea como seu objetivo central criar uma plataforma digital integrada que simplifique o acesso a informações e serviços essenciais para Micro e Pequenas Empresas (MPEs). Para tanto, deverão ser elaborados os seguintes passos pela consultoria:

1. **Compreensão ampla do Objetivo do Projeto:** Desenvolver o Portal Web com o Cartão do Empreendedor com o propósito de eliminar barreiras enfrentadas por pequenos e microempreendedores. O objetivo é fornecer uma plataforma digital centralizada que ofereça informações sobre regulamentações, oportunidades de financiamento, e melhores práticas de mercado, ajudando os empreendedores a administrar e expandir seus negócios.
2. **Análise de Contexto:** Descrever o cenário atual em que os pequenos e microempreendedores operam, incluindo os desafios econômicos, burocráticos, de acesso a informações e uma matriz de inclusão social com, no mínimo, quatro aspectos: raça, gênero, regionalidade e zoneamento (urbano e rural). Deve-se incluir também uma análise das limitações existentes nas plataformas e serviços disponíveis para MPEs.
3. **Metodologia:** Detalhar a abordagem para o desenvolvimento do Portal Web com do Cartão do Empreendedor, incluindo etapas como levantamento de necessidades dos empreendedores, design da plataforma, integração de serviços, e testes com usuários. A metodologia também deve abranger como as informações serão coletadas e organizadas para que sejam facilmente acessíveis e úteis para os empreendedores.
4. **Estrutura da Política:** Apresentar as principais diretrizes para o desenvolvimento e implementação do Portal Web com do Cartão do Empreendedor, incluindo a criação de um sistema integrado que permita o acesso fácil a informações regulatórias, financeiras, e de mercado. Detalhar como essas funcionalidades serão oferecidas de forma acessível e intuitiva para os usuários.
5. **Plano de Implementação e Monitoramento:** Descrever como o Portal Web com o Cartão do Empreendedor serão implementados, com foco em um lançamento gradual e fases de teste. Incluir indicadores de sucesso, como o número de empreendedores cadastrados e a frequência de uso da plataforma, além de mecanismos para monitoramento contínuo e melhorias baseadas no feedback dos usuários.
6. **Riscos e Mitigações:** Identificar possíveis riscos, como a resistência dos empreendedores à adoção de novas tecnologias, dificuldades técnicas no desenvolvimento da plataforma ou questões de gênero e raça que podem impedir determinados grupos populacionais a serem beneficiados a terem acesso à plataforma ou à política como um todo, e propor estratégias para mitigá-los, como campanhas de conscientização e suporte técnico intensivo.
7. **Referências e Estudos de Caso:** Incluir exemplos de plataformas semelhantes que foram implementadas com sucesso em outros países ou regiões, demonstrando como esses modelos

podem ser adaptados para a realidade dos MPEs locais. Referências a estudos ou iniciativas que comprovem a eficácia de um portal digital como ferramenta de apoio ao empreendedorismo devem ser citadas.

ANEXO "B"**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 10303/2024 OEI/MEMP****DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____ (endereço Completo)
_____, declara, sob penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de _____ de 20...

Nome e assinatura do declarante

ANEXO “C”**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº.10303/2024 OEI/MEMP****MODELO****DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei,
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realiza-
ção de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer tra-
balho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição
de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 20...

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO “D”**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº. 10303/2024 OEI/MEMP****M O D E L O****Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil**

A proponente _____, com sede em _____ (endereço completo), _____, inscrita sob o CNPJ Nº _____, neste ato representada por seus representantes legais _____ e _____ (nome, CPF, residência) DECLARA para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI que inexistente contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio-ambiente.

Cidade, ____ de _____ de _____

Assinatura(s) do(s) Representante(s)

ANEXO “E”

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº. 10303/2024 OEI/MEMP

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE OS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Eu, abaixo assinado [*nome da pessoa que assina*] em representação

Nome da Empresa/Instituição Proponente:
CNPJ da Proponente:
Nome completo do Representante Legal:
Número CPF Representante Legal:
Forma da Representação:

I. SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO RELATIVAS À PESSOA/EMPRESA

1. Declara que a pessoa ou a empresa/instituição acima mencionada se encontra em uma das situações seguintes:	SIM	NÃO
a) faliu ou está sujeito a insolvência ou liquidação, seus ativos estão sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, está em falência, suas atividades comerciais foram suspensas ou estão em situação semelhante, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa/empresa não cumpriu suas obrigações com relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social ou trabalhista, nos termos da lei aplicável;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) tenha sido condenado, por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final, que a pessoa é culpada de uma falta grave de ética profissional por ter violado as leis ou regulamentos aplicáveis ou os padrões deontológicos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando tal conduta denotar um objetivo intencional ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:		
i) alterar fraudulenta ou negligentemente as informações necessárias para verificar a ausência de razões para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ii) firmar um acordo com terceiros para distorcer a concorrência;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iii) violar direitos de propriedade intelectual;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iv) tentar influenciar em processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação durante um procedimento de contratação;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Tenha sido condenado em sentença final, por qualquer um dos seguintes atos:		
i) fraude;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ii) corrupção;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iii) conduta relacionada a uma organização criminosa;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

iv) lavagem de dinheiro (branqueamento de capitais) ou financiamento de terrorismo;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
vi) trabalho infantil ou outras infrações relacionadas com tráfico de seres humanos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa ou entidade criou uma entidade em outro território com a intenção de evitar obrigações tributárias, sociais ou quaisquer outras obrigações legais no lugar de sua sede social, administração sede ou centro de atividades principal.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) tenha sido condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a entidade foi criada para os fins estabelecidos na letra	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

II – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELATIVAS A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DE DECISÃO OU DE CONTROLE EM RELAÇÃO À PESSOA JURÍDICA E AO TITULAR

Não aplicável a pessoas físicas, a Estados membros e as autoridades locais

2. O abaixo-assinado declara que é membro do órgão de administração, direção ou controle da pessoa coletiva acima mencionada ou que possui poderes de representação, decisão ou controle em relação à referida pessoa coletiva (Nomeadamente, os diretores das empresas, os membros dos órgãos de administração ou de supervisão e as pessoas físicas ou jurídicas que detêm a maioria das ações) ou proprietário da pessoa jurídica estão em uma das seguintes situações:	SIM	NÃO	N.A.
Situação mencionada na letra c) acima (falta profissional grave)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação mencionada na letra d) acima (fraude, corrupção ou outros crimes)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação mencionada na letra e) acima (criação de uma entidade com a intenção de evitar obrigações legais)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação mencionada na letra f) acima (pessoa criada com a intenção de evitar obrigações legais)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

III – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS COM PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS QUE ASSUMEM RESPONSABILIDADE ILIMITADA PELAS DÍVIDAS DA PESSOA JURÍDICA

1. declara que uma pessoa singular ou coletiva que assume responsabilidade ilimitada pelas dívidas da referida pessoa coletiva está em uma das seguintes situações. Em caso afirmativo, indique no anexo da presente declaração o nome das pessoas envolvidas com uma breve explicação:	SIM	NÃO	N.A.
Situação contemplada na letra a) <i>supra</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação contemplada na letra b) <i>supra</i> (falta de pagamento de impostos, contribuições para a seguridade social ou trabalhista)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

PROVAS DOCUMENTAIS PARA A ADJUDICAÇÃO - SOLICITAÇÃO PRÉVIA

Mediante solicitação e no prazo fixado pelo Órgão de Contratação, a pessoa deve apresentar as seguintes comprovações relacionadas às pessoas singulares ou coletivas:

Para as situações descritas nas letras a), c), d), e) e f), um certificado criminal recente ou, na sua falta, um documento equivalente recentemente emitido por uma autoridade judicial ou administrativa do país de estabelecimento da pessoa que comprove que esses requisitos foram atendidos (Polícia Federal e Cartório do Distribuidor).

PROVAS RELATIVAS A SELEÇÃO

O abaixo assinado declara que a pessoa acima mencionada tem possibilidade de apresentar, mediante solicitação e sem demora, os documentos comprobatórios necessários listados nas seções referentes às Especificações do Edital.

A pessoa nomeada poderá ser excluída deste procedimento se alguma das declarações ou informações apresentadas como condição para participação neste procedimento for falsa.

Local e data

Assinatura

Nome



ANEXO "F"

PROCEDIMIENTO SIMPLIFICADO N°. 10303/2024 OEI/MEMP

MINUTA DE CONTRATO



**CONTRATO Nº / 2024 – OEI / MEMP,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS
IBERO-AMERICANOS PARA A
EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA -
OEI, E, DE OUTRO, A EMPRESA,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o nº. 06.262.080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, no âmbito do Programa/Projeto Programa de Cooperação - Contribuição Voluntária MEMP e tendo em vista o que consta no Processo Simplificado nº 10303/2024 – OEI/MEMP, Termo de Referência nº 10303, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de concepção da nova política pública intitulada Portal Web com Cartão do Empreendedor, que será uma plataforma digital inovadora e um cartão de identificação nacional, destinados a microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas, com o intuito de centralizar recursos, facilitar o acesso a informações e serviços, e promover a capacitação e inovação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo "A", do Edital do Procedimento Simplificado nº 10303/2024 OEI/MEMP e proposta da Contratada n., datada de .., que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente Contrato vincula-se ao Processo Simplificado nº 10303/2024 – OEI/MEMP e Termo de Referência nº 10303, bem como a proposta da Contratada que fazem parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....), a serem pagos em 04 (quatro) parcelas iguais, a serem pagas em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

- III. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- IV. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- V. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Subcláusula Única - A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- b) Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**.
- c) Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal e aceite expresso da **CONTRATANTE**.
- d) Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da **CONTRATANTE**, sem sua prévia e expressa autorização.
- e) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.
- f) Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- g) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste instrumento.
- h) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- i) Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- k) Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- l) Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ser fornecida pela **CONTRATANTE**, qualificada como informação sigilosa, comprometem-se as partes a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimentos a terceiros. Deverá ser considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita, verbal, eletrônica ou de qualquer outro modo revelada a outra parte, conten-

do a expressão de sigilo. As informações que possam pôr em risco à privacidade, em especial nas dimensões da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, terão tratamento restrito à pessoa que elas se referirem, independentemente de classificação de sigilo.

m) Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade.

n) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados.

o) Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

p) Se houver ação judicial, seja trabalhista e ação dos discentes, envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

q) Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

CLAUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se a manter absoluta confidencialidade sobre as informações e a documentação que ambas fornecem uma à outra ou têm acesso durante a prestação do serviço.

Subcláusula Primeira - Ambas as partes concordam em não divulgar, ou direta ou indiretamente, usar as informações e conhecimentos adquiridos, derivados do relacionamento contratual acordado entre as partes em outros serviços que não são objeto deste contrato.

Subcláusula Segunda - As partes devem adotar as medidas de segurança necessárias para que seus funcionários, fornecedores e empregados deste último ou colaboradores, mesmo após a rescisão de seus respectivos contratos, cumpram essa obrigação.

Subcláusula Terceira - As informações fornecidas pelo OEI não serão usadas pelo Contratado para qualquer finalidade que não esteja relacionada à execução deste contrato. Essas informações não podem ser divulgadas, vendidas ou cedidas, arrendadas ou de qualquer forma exploradas comercialmente ou não, por, ou em nome da Contratada, nem durante a vigência do contrato nem após sua rescisão.

CLAUSULA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS

Este contrato estará sujeito às regulamentações locais vigentes quanto à proteção de dados pessoais.

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em

C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas.

Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato.

Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

CLAÚSULA OITAVA - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE

As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a Subcontratação, no todo ou em parte a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência das Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferiores períodos de acordo com a partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE

Os preços contratados serão considerados fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo os casos de acréscimos e supressões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente do Banco e agência indicada pela Contratada, mediante emissão de Nota Fiscal de Serviços.

Subcláusula Primeira - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “*pro rata tempore*”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

Subcláusula Segunda - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

Subcláusula Terceira – A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais referentes ao mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no exercício de 2024, correrão à conta do Programa de Cooperação- Contribuição Voluntária - MEMP; Resultado 1.1 - Promoção de um ambiente propício ao crescimento e à consolidação do ecossistema iberoamericano das micro e pequenas empresas, por intermédio do desenvolvimento de pesquisas, seminários, capacitações e estímulo à inovação ; Atividade 1.1.4 - Promover ações que fortaleçam redes e coalizões com foco na melhoria do ambiente de negócios e no papel regional das MPEs.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-

a às penalidades previstas no item 3, da Subcláusula Primeira abaixo, bem como à aplicação de multa de até 15% do valor total atualizado do Contrato.

Subcláusula Primeira - A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

1 - Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

2 - Multa:

a. de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

b. Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.

3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não superior a 03 (dois) anos, ocorrendo alguma/s das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, utilizada subsidiariamente.

Subcláusula Segunda - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

Subcláusula Terceira - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindo de forma amigável pelas partes, devendo ser informado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus ou multa e sem que lhe seja aplicada qualquer penalidade.

Subcláusula Única – Constituirão motivos para rescisão/extinção unilateral do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - lentidão do seu cumprimento, levando o executor do contrato comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, do fornecimento ou da obra, nos prazos estipulados no termo do contrato;

VII - o atraso injustificado no início do serviço;

VIII - subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista no Termo de Referência, Anexo "A", do Edital do Procedimento Simplificado nº 10303/2024 – OEI/MEMP.

X – enquadrar-se, durante a execução do contrato, nas situações de exclusão previstas no subitem 9.2 do Procedimento de Contratação da OEI; e

XI – inadimplência das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Fica expressamente estabelecido não existir, por força deste contrato, qualquer relação de emprego entre as partes, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de qualquer despesa, ônus e/ou encargos de natureza tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, bem como decorrentes de acidentes de trabalho relativos à sua equipe, fornecendo todos os equipamentos necessários à preservação da integridade de seus empregados, clientes e terceiros.

II - Caso seja exigida do CONTRATANTE qualquer importância de natureza tributária, trabalhista, securitária ou previdenciária de responsabilidade da CONTRATADA, obriga-se esta última a envidar os seus melhores esforços para excluir o CONTRATANTE da lide, bem como lhe ressarcir qualquer valor eventualmente despendido, podendo o CONTRATANTE descontar qualquer valor a ser ressarcido dos pagamentos decorrentes deste contrato.

III - Recebida a notificação para se defender em processo judicial de terceiros, de qualquer natureza, inclusive de contratado ou ex-contratado da CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando aplicável, fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após cientificar a CONTRATADA, reterão o correspondente valor como caução de eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA. A caução será restituída à CONTRATADA somente após comprovação de acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, e demonstrada a inexistência de qualquer risco para o CONTRATANTE.

IV - Todas as notificações, avisos ou comunicações relativas a este contrato serão enviados ao CONTRATANTE por escrito, por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento, ou, ainda, por meio de correspondência eletrônica com comprovação de recebimento, aos endereços que venham a ser comunicados previamente por escrito por uma das partes à outra.

V - A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE os documentos e informações necessários à boa e rápida execução do contrato, com o intuito de satisfazer as exigências extrajudiciais de qualquer órgão governamental ou outro que lhe faça as vezes, dentro dos prazos legais ou daqueles fixados pelos citados órgãos, mesmo após encerrado o prazo de vigência deste contrato, mediante solicitação das autoridades e/ou ao CONTRATANTE.

VI - A CONTRATADA responderá objetiva e exclusivamente pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros envolvidos de qualquer forma com o PROJETO das CONTRATANTES e que resultarem, direta e/ou indiretamente, da execução deste contrato pela CONTRATADA, bem como as decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, sócios e/ou prepostos.

VII - Qualquer ato de tolerância ou omissão de quaisquer das partes não importará em novação, renúncia ou modificação do pactuado, constituindo mera liberalidade de quem o praticou, a renúncia a qualquer dos direitos ora pactuados somente será válida se formalizada por escrito, e a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais ou do próprio contrato.

VIII - Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores, quando aplicável, e não poderá ser alterado, modificado, mudado, exceto por novo instrumento escrito e assinado por ambas as partes.

IX - As partes garantem e declaram, neste ato, possuir plenos poderes e autoridade para firmar o presente contrato e cumprir integralmente os termos previstos neste documento.

X - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso.

XI - Nada estabelecido neste contrato ou nos ajustes que lhe são complementares pode ou deve ser interpretado como uma renúncia expressa ou tácita aos privilégios, isenções e imunidades que, especialmente pelo Acordo de Sede firmado com o Governo da República Federativa do Brasil (Decreto federal 5.128, de 6 de julho de 2004), o Direito Internacional Público outorga à OEI e aos seus diretores, representantes, membros do quadro de pessoal ou especialistas.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa-fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília (DF), de de 2024.

Diretor da OEI no Brasil
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome: